



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

APROVADO  
Em 28/12/2018

|  |
|--|
| CÂMARA DE VEREADORES<br>ARROIO GRANDE/RS |
| Recebido em<br>03/12/2018                |
| As 09:33 horas                           |
| Assinatura<br>Adriano                    |

PROJETO DE LEI Nº 63 /2018

Institui, no âmbito do Município, o Programa Adote uma Praça.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É instituído o programa "Adote uma Praça", que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, e logradouros públicos de Arroio Grande.

**Art. 2º** - Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer ou logradouros públicos firmados entre o adotante com o Município dar-se-ão através de termo de Cooperação onde constarão as atribuições das partes.

**Art. 3º** - Aceita a proposta pelo Executivo, a Empresa firmará contrato com duração mínima de 6 (seis) meses, e máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.

**Parágrafo Único** - Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato, por igual período ao inicialmente contratado. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

**Art. 4º**- Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Inscrição dos dizeres:

- a) Programa "ADOTE UMA PRAÇA" – Este local é conservado por...;
- b) Serviços fiscalizados pela Secretaria de Planejamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.

II – Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca e slogan da empresa na Placa.

III – O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados).

IV – Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela razoabilidade na interação com a paisagem.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

V – As placas e os locais de fixação deverão ser submetidos a aprovação prévia da Secretaria de Planejamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.

**Art. 5º** - Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

**Art. 6º** - A adoção de um espaço público poderá ser destinado para:

I – Urbanização;

II – Implementação de áreas de esporte e lazer;

III – Conservação e manutenção da área adotada;

IV – Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;

V – Medidas de produção e segurança;

VI – Outras ações e uso dos referidos locais deverão ser aprovadas pelas respectivas Secretarias, citadas no art. 4º, inciso V.


**Art. 7º** - A escolha do adotante dar-se-á pelo projeto que contemplar o maior número de benefícios citados no Art. 6º, em decisão fundamentada pelas respectivas Secretarias.

**Parágrafo Único** – Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em meio oficial.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para elaboração e realização dos projetos, bem como a análise e aceitação de propostas.

**Art. 9º** - Todas as disposições em contrário ficam revogadas a partir da entrada em vigor da presente Lei.

**Art. 10º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
José Cláudio Ávila da Silva  
Vereador Autor do Projeto de Lei



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**JUSTIFICATIVA**

**Justifica-se a proposição do presente projeto de lei** visando aprimorar a relação de parceria entre o poder público e a iniciativa privada para a urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos.

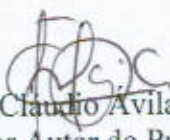
O programa reduz os custos do município com essas áreas que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer dos seus moradores, bem como oportuniza a empresários a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e conseqüentemente a qualidade de vida no meio urbano.

O programa visa também ser uma alternativa para que a sociedade civil possa compartilhar a responsabilidade ambiental com o poder público em troca de benefícios mútuos.

Importante destacar que, embora a iniciativa privada adote a praça, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação e implantação dos Projetos, uma vez que o Termo de Cooperação somente será concretizado, com a anuência do Poder Público.

Luís Henrique Pereira da Silva

Prefeito Municipal

  
José Claudio Ávila da Silva  
Vereador Autor do Projeto de Lei





Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 28 / 12 / 2018  
APROVADO

Ata nº55/2018

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº63/2018 que: “Institui, no âmbito do Município, o programa Adote uma Praça”.

**PARECER:** O Projeto de Decreto nº63/2018 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

**DELIBERAÇÃO:** Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 06 de dezembro de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela aprovação

Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela ap

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela [assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº42/2018

APROVADO  
Em 28 / 12 / 2018

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº63/2018 que: “Institui, no âmbito do Município, o programa Adote uma Praça”.


**PARECER:** O Projeto de Lei nº63/2018 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

**DELIBERAÇÃO:** Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 04 de dezembro de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:

  
Vereador Mauro Nunes Teles  
Pela Aprovação.

Vereador Oscar Schuster Neto  
Pela Aprovação.

Vereador José Luiz Garcia Kosby  
Pela \_\_\_\_\_.